



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

Quinta-feira • 29 de Junho de 2023 • Ano XIV • Nº 9026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUWRDE1QZVDRDLFN0QZNU

## Atos Administrativos

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Termo de convênio de cooperação técnico-administrativa para a cessão de servidor público municipal, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento público, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/n, Centauro, Eunápolis, estado da Bahia, CEP: 45.822-060, neste ato representada pela sua Prefeita **CORDELIA TORRES DE ALMEIDA** portadora do CPF nº 530.338.335-00, portadora da carteira de identidade nº. 637650980 SSP/BA, e de outro, como CEDENTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.634.969/0001-66, com sede na Rua São João, nº 01, Centro, Itagimirim, estado da Bahia, CEP 45.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 031.311.755-16, portador da carteira de identidade nº 1388175614 SSP/BA, considerando que o Município cessionário necessita de um servidor com experiência em Licitações e Contratos, visando ainda o bem estar do servidor, que evitará o desgaste causado com viagens de ida e volta ao município cedente, pois o servidor reside na cidade de Eunápolis a mais de 6 (seis) anos, firmam entre si o presente instrumento de convênio, visando a cessão de 1 (um) servidor municipal para prestar serviços junto ao Núcleo de Licitações e Contratos do CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, destinada à cessão de 1 (um) servidor, pertencente ao quadro efetivo do Município de Itagimirim-BA, com experiência prévia na área de Licitações e Contratos Administrativos e Ensino Superior, com possibilidade de exercer carga horária de 40h semanais, no cargo de Coordenador de Licitações, com a remuneração legal mínima arcada pelo CESSIONÁRIO, com a função de Pregoeiro e Membro de Comissão de Licitação do Município pelo período que for de interesse de ambos os convenientes e do servidor envolvido.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

### **I – Compete à CEDENTE:**

- a. a. Indicar um servidor efetivo com experiência prévia na função de Pregoeiro e membro de Comissão de Licitação, com interesse de ser cedido ao CESSIONÁRIO, dando as devidas orientações e após aceite expresso deste;
- b. Manter o servidor cedido na qualidade de efetivo, durante o período de cessão, comunicando ao CESSIONÁRIO qualquer alteração ou demissão do servidor, o que ocasionará, neste caso, a extinção imediata e de pleno direito deste pacto;
- c. Tolerar que o servidor cedido se desloque e preste seu labor exclusivamente ao CESSIONÁRIO, sob as ordens deste, durante o período de vigência da cessão;
- d. Aceitar o desfazimento deste convênio a qualquer tempo, por iniciativa do CESSIONÁRIO ou do próprio servidor, com o retorno em até 30 dias corridos deste aos quadros do CEDENTE, sem qualquer custo ou penalidade aos envolvidos.

### **II – Compete ao CESSIONÁRIO:**

- a. Manifestar-se de forma favorável ou desfavorável na cessão do servidor a ser indicado pelo CEDENTE, de acordo com as qualidades pessoais do servidor e as demandas locais;
- b. Em caso de comunhão na cessão do servidor, entrar em contato com o servidor cedido dando orientações para sua apresentação ao Setor de Pessoal do CESSIONÁRIO no dia e horário a ser designado, momento a partir do qual, mediante assinatura de um termo expresso de aceitação, a ser apostilado neste instrumento, e após publicação destes em Diário Oficial do cessionário, passará a ter plena eficácia o quanto pactuado;
- c. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, bem como a comunicação de desfazimento em caso de desinteresse na continuidade deste pacto;
- d. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, os contracheques com registro da remuneração percebida e dos meses trabalhados, demonstrando o cumprimento das obrigações da Administração;
- e. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- f. Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- g. Aceitar o desfazimento deste convênio a qualquer tempo, por iniciativa do CEDENTE ou do próprio servidor, com o retorno em até 30 dias corridos deste aos quadros do CEDENTE, sem qualquer custo ou penalidade aos envolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este acordo terá vigência por tempo indeterminado, enquanto houver interesse de todos os envolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo dos envolvidos, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes e do servidor cedido, ou por simples denúncia de qualquer um destes, desde que os envolvidos sejam notificados por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.


**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Instrumento e ficará condicionada à assinatura e publicação em Diário Oficial do Cessionário do presente Termo e de Termo de Aceitação a ser assinado pelo servidor cedido.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itagimirim e Eunápolis, estado da Bahia, 07 de junho de 2023.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
CORDELIA TORRES DE ALMEIDA - Prefeita

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM  
LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA - Prefeito

**TERMO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE**

EU, **JOSENEI BARBOSA SILVA SANTOS**, brasileiro, Analista de Sistemas, portadora do RG 11659713-56, CPF nº 004.121.945-70, declaro para os devidos fins que aceito e tenho disponibilidade para ser cedida ao Município de Itagimirim-Bahia na função de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, com percepção do salário mínimo legal, carga horária 40 horas, no interesse do MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, assim como do MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, declarando total ciência do instrumento de convênio ao qual este documento é apostilado, inexistindo qualquer discordância quanto a seus termos.

Itagimirim-Bahia, 07 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Josenei Barbosa Silva Santos  
CPF: 004.121.945-70